



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.899, DE 7 DE JUNHO DE 2011

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 925, de 20 de dezembro de 1.995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

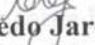
LEI

Art. 1º. – O artigo 3º., da Lei Municipal nº. 925, de 20 de dezembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. – *O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria da Cidadania e Ação Social da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de junho de 2011 – 47º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 014.04.2011 = PM
Autógrafo nº. 025.06.2011 = CM
Processo nº. 1.156/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br